



EDITAL 002/2026 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA – BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução S.R.I Nº 01 de 14 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, convoca as Entidades e Grupos ou Movimentos, cadastrados na Secretaria de Relações Institucionais para participarem da Assembleia Eleitoral dos membros da sociedade civil que integrarão o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica – Biênio 2026/2028**, nos termos da Lei Municipal n.º 6.383, de 28 de novembro de 2025 e publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Mauá em 26 Janeiro de 2026.

A Assembleia será presidida pela Comissão Eleitoral e realizar-se-á no dia 31 de março de 2026, às 08hs, no Ginásio Celso Daniel, localizado Rua Fabio José Delpoio, 123 - VI Noêmia - Mauá - SP, com a finalidade de proceder à eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica – Biênio 2026/2028.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 07 (sete) vagas com representação de segmentos da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica**, destinadas a dois segmentos, sendo: **Entidades e Grupos ou Movimentos** voltados às políticas de promoção e igualdade racial e étnica com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos, previamente cadastradas na Secretaria de Relações Institucionais.

Art. 2º – O processo eleitoral consistirá em duas etapas: Habilitação e Eleição. Esta última realizar-se-á mediante a votação dos representantes de entidades, grupos/ movimentos e os próprios candidatos habilitados.

CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art.3º – As **Entidades, Grupos e/ou Movimentos**, que tenham comprovadamente desenvolvido esforços na luta contra a discriminação racial e étnica, assim como toda documentação a ser apresentada conforme Capítulo II deste edital, devem estar cadastradas na Secretaria de Relações Institucionais, de forma presencial e/ou eletrônica, mediante o preenchimento de formulário pelo link: <https://forms.gle/32GGUksrMLthjEpz7>, de acordo com o prazo para pedido de habilitação, conforme artº 4º parágrafo 2º deste edital.

Art. 4º – O pedido de habilitação das Entidades, Grupos e/ou Movimentos será conforme modelo - **ANEXO I** deste Edital, presencial ou eletrônico pelo preenchimento do formulário, que deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, pelo representante legal da Entidade ou pelo representante indicado do respectivo Grupo ou Movimento manifestando o desejo de participar do processo eleitoral com direito voto para formação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica,



solicitando habilitação junto à Comissão Eleitoral.

§ 1º Caso o representante legal da Entidade ou o representante indicado pelo Grupo ou Movimento tenha interesse em concorrer como candidato neste processo eleitoral, deverá designar um substituto para habilitar a Entidade ou os Grupos/Movimentos;

§ 2º A entrega dos pedidos de habilitação das Entidades e dos Grupos ou Movimentos, poderá ser presencial de 2ª a 6ª feira das 8h00 às 17h00 (exceto feriados), na Secretaria de Relações Institucionais, sito à Av. João Ramalho, 205 – 2º andar, Vila Noêmia, Mauá - SP, ou através do preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/BEfSPnt3PoLvGpBN8>, no período de 04 à 09 de março de 2026, conforme cronograma previsto neste Edital.

Art.5º – O pedido de habilitação do segmento das Entidades constituídas juridicamente deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- I. Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- II. Ata da Eleição da última diretoria, registrada em Cartório;
- III. Relatório anual contendo a descrição das principais ações e atividades desenvolvidas em defesa da Promoção da Igualdade Racial e Étnica, elaborado e devidamente assinado pelo representante formalmente indicado para representá-lo.
- IV. Procuração outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente ou pleitear sua candidatura.

Art.6º – O segmento de Grupos e/ou Movimentos em defesa da promoção e igualdade racial e étnica do município, existentes de fato, mas que ainda não regularizaram sua constituição jurídica, terão também, direito a habilitarem-se, desde que apresentem perante a Comissão Eleitoral, relatório de atividades do último ano elaborado pelo próprio grupo/movimento e assinado pelo representante indicado para o processo eleitoral.

Parágrafo Único – A representação do segmento dos Grupos/Movimentos, estará vinculada exclusivamente à pessoa física, tanto na condição de eleitoral quanto de candidaturas.

Art.7º - Na ausência de qualquer segmento de representação, a(s) vaga(s) poderá(ão) ser transferida(s) para outro segmento.

Art.8º – No dia 06 de março de 2026 a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do município a relação das Entidades e dos Grupos ou Movimentos habilitados e inabilitados para o pleito.

Art.9º – Entre os dias entre 13 a 17 de março de 2026, as Entidades e Grupos/Movimentos inabilitados, poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral presencial conforme modelo - ANEXO IV deste Edital, ou eletrônica pelo preenchimento do formulário, link: <https://forms.gle/pfijB9tGFXxaL1Tv6>.

Art.10 – No dia 18 de março de 2026 a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do município, o resultado dos recursos e a lista final das Entidades e dos Grupos/Movimentos habilitados.



CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art.11 – As Entidades, Grupos ou Movimentos habilitados deverão encaminhar o pedido de registro das candidaturas por escrito à Comissão Eleitoral, conforme modelo - **ANEXO I** deste Edital, instruído da prova da respectiva habilitação.

Parágrafo único:- A entrega dos registros das candidaturas das Entidades, Grupos ou Movimentos, com toda documentação dos/as candidatos/as, poderá ser presencial de 2ª a 6ª feira das 8h00 às 17h00 na Secretaria de Relações Institucionais – SRI, sito à Av. João Ramalho, 205 – Vila Noêmia, Mauá - SP, ou através do link: <https://forms.gle/px2T2oPdaWc6HTnF8> no período entre os dias 17 a 20 de março de 2026, conforme cronograma previsto neste Edital.

Art. 12– Cada organização habilitada, poderá apresentar registro de até 2 (duas) candidaturas.

Art.13 – Acompanhado do pedido de registro da candidatura, o/a candidato/a deverá apresentar documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

- ser residente no município de Mauá; (apresentar conta de água/luz/fone);
- ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por Atestado de antecedentes criminais – INTERNET;
- ter idade superior a dezoito (18) anos (cópias por RG e CPF);
- estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação – INTERNET;
- Comprovar, via declaração de próprio punho, que não é funcionário/a público/a do município; (Conforme modelo **Anexo III**)

§ 1º- As declarações deverão ser entregues em original; as demais deverão ser apresentadas em cópia simples.

§ 2º- O registro da candidatura ficará condicionado à habilitação das Entidades, e dos Grupos/Movimentos que a apresentou.

§ 3º- Serão indeferidas as candidaturas de pessoas que estejam concorrendo a cargo público eletivo.

Art.14 – No dia 24 de março de 2026 a Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do município a relação dos candidatos habilitados e os inabilitados para o pleito.



Art.15 – Nos dias 25 à 27 de março de 2026 os candidatos inabilitados, poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, presencial conforme modelo - ANEXO IV deste Edital, ou eletrônica pelo preenchimento do formulário, link: <https://forms.gle/pfijB9tGFXaL1Tv6>.

Art. 16 - No dia 30 de março de 2026 Comissão Eleitoral deverá publicar no Diário Oficial do município, o resultado dos recursos e a lista final dos candidatos habilitados.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA – (MANDATO
2026 – 2028)

Art. 17 – A Assembleia eleitoral será aberta no dia 31 de março de 2026 pela Comissão Eleitoral, a qual coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

- a) abertura para inscrição da fala do(a) candidato(a);
- b) fala do(a) candidato(a) sobre sua candidatura;
- c) serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e aquelas que extrapolarem o tempo previsto;
- d) ao término das falas serão iniciadas as votações, seguindo a ordem cronológica de registro da habilitação das Organizações da Sociedade Civil.
- e) Local da Assembleia: Ginásio Celso Daniel, localizado Rua Fabio José Delpoio, 123 - VI Noêmia - Mauá – SP.
- f) Data: 31 de março de 2026.
- g) Horário: A partir das 08hs.

Art.18 – A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

Art.19 – A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação, sendo considerados eleitos:

§ 1º Como Titulares:

- a) Serão considerados eleitos titulares os(as) candidatos(as) mais votados(as) no segmento Entidades/Organizações Não Governamentais que atuem na promoção da igualdade racial e étnica, com ênfase na população negra e em outros segmentos étnicos;
- b) Serão considerados eleitos titulares os(as) candidatos(as) mais votados(as) no segmento Grupos ou Movimentos voltados à promoção da igualdade racial e étnica, existentes de fato, ainda que não possuam constituição jurídica formalizada.

§ 2º Como Suplentes:

- a) Serão considerados suplentes os(as) candidatos(as) mais votados(as) em cada segmento, observada a ordem de classificação após os(as) titulares;
- b) Em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade;



§ 3º Proporção do número de candidatos(as) por segmento observará a quantidade de inscritos(as).

Art. 20 – Findo o processo de votação e apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos eleitos/as.

Art. 21 – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo exercido sem qualquer remuneração a qualquer título e considerado serviço de grande relevância.

Art. 22 – Da Assembleia eleitoral será lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, candidatos/as, representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e publicada na imprensa local.

Art. 23 – Esclarecimento complementar poderá ser obtido na Secretaria de Relações Institucionais, através o e-mail: sri@maua.sp.gov.br ou telefone: 4512-7531.

Art. 24 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO V DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 25 – O Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2026-2028 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, manterá a seguinte ordem:

DATA	ATIVIDADE
06 de março de 2026	Publicação do Edital Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil do COMPIRE – Gestão 2026-2028, no site da Prefeitura de Mauá – Diário Oficial: https://dom.maua.sp.gov.br/
De 09 à 11 de março de 2026	Período de Divulgação do processo eleitoral. Período final de cadastro das Entidades, Grupos e/ou Movimentos na Secretaria de Relações para participação na eleição do COMPIRE Gestão 2026-2028. (Conforme Art. 3º deste Edital). Período de entrega dos documentos para habilitação da Entidade Grupos e/ou Movimento. (Conforme Art. 4º deste Edital).
12 de março de 2026	Publicação da Análise dos pedidos de Habilitação lista dos <u>habilitados e inabilitados</u> no site da Prefeitura - Diário Oficial: https://dom.maua.sp.gov.br/ (Conforme Art. 8º deste Edital).
De 13 à 17 de março de 2026	Interposição Recursos dos inabilitados, através do link: https://forms.gle/pfijB9tGFXXaL1Tv6 (Conforme Art. 9º deste



	Edital).
18 de março de 2026	Publicação Análise dos recursos pela comissão eleitoral e publicação lista final Organizações habilitadas no site da Prefeitura de Mauá – Diário Oficial https://dom.maua.sp.gov.br/ (Conforme Art. 10º deste Edital).
De 19 à 23 de março de 2026	Envio dos registros de candidaturas pelas organizações habilitadas. (Conforme Arts. 12º e 13º deste Edital).
24 de março de 2026	Publicação da Análise dos pedidos de Habilitação de candidaturas lista dos candidatos habilitados e inabilitados no site da Prefeitura de Mauá – Diário Oficial. https://dom.maua.sp.gov.br/ (Conforme Art.14º deste Edital).
25 à 27 de março de 2026	Interposição Recursos dos candidatos inabilitados através do link: https://forms.gle/pfijB9tGFXaL1Tv6 (Conforme Art. 15º deste Edital).
30 de março de 2026	Publicação da Análise dos recurso de candidaturas inabilitadas, Lista final dos candidatos habilitados site da Prefeitura de Mauá – Diário Oficial: https://dom.maua.sp.gov.br/ (Conforme Art. 16º deste Edital).
31 de março de 2026	Assembleia eleitoral Ginásio Celso Daniel, localizado Rua Fabio José Delpoio, 123 - VI Noêmia - Mauá - SP
01 de abril de 2026	Publicação da Ata da Assembleia Geral.
A posse irá realizar-se em reunião ordinária ou extraordinária do Colegiado, a ser convocada via Diário Oficial.	

Mauá, em 03 março de 2026

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

COMISSÃO ELEITORAL

IVETE APARECIDA ALVES DE LIMA ELIAS.
JEAN CLEBER VENCESLAU ROSA.
JONATHAN TEIXEIRA COSTA (JOHNNY TEI)
VILMA PEREIRA DA SILVA CHAMPIN.